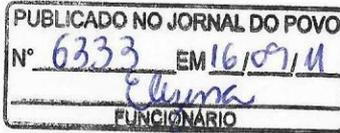




Decreto nº 1307/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2010 de 15/12/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.1.002.	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
06.004.15.451.0028.1.016.	RECAPE, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
121 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.900,00
Total Suplementação:			279.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

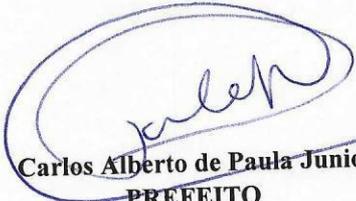
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO		
06.001.04.122.0009.2.013.	MANUT. DPTO. ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO		
89 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		279.900,00
Total Redução:			279.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , em 15 de setembro de 2011.



Carlos Alberto de Paula Junior
PREFEITO